

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104





CONTRATO Nº 025/2024

TERMO DE CONTRATO DE Nº 025/2024, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023, REFERENTE A 50% DO TOTAL DOS ITENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER E COMPREAKI COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, empresa Pública, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. MATHEUS VILELA VARJAO DE FIGUEIREDO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade N° 24XXX311 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n° 049.XXX.XXX-42, assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA, brasileira, solteira, Graduada em Serviço Social, portador da cédula de identidade no 300XXX10-3 SSP/SP, inscri<mark>ta n</mark>o CPF/MF no 289.XXX.XXX-47, resid<mark>ente</mark>s e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa COMPREAKI COMERCIO VAREJISTA DE **ALIMENTOS EIRELI ME,** inscrita no CNPJ 29.316.501/0001-63, com sede administrativa na Rua São Sebastião, Quadra 15, Lote 16, Parque São Jorge, Rondonópolis/MT - CEP: 78.735-814, neste ato representado pela Sra. ESTELLA RODRIGUES PAULIQUEVIS, brasileira, solteira, portador do RG Nº 27XXXX5-4 SESP/MT e CPF/MF n.º 061.XXX.XXX-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP No. 015/2023, com fundamento na Lei Federal no 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGENS PARA MARMITEX E DESCARTÁVEIS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1. O objeto licitado deverá ser prestado conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

- **2.2.1.** Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS n. 0 015/2023;
- **2.2.2.** TERMO DE REFERÊNCIA;
- **2.2.3.** ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 020/2023;
- **2.2.4.** Proposta de Preços readequada da CONTRATADA.
- **2.3.** Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **3.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:
- **3.2.** Cumprir o objeto licitado, executando a contratação conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.
- **3.3.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.
- **3.4.** Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, entrega, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- **3.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.
- **3.6.** Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- **3.7.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER.**
- **3.8.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- **3.9.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER.**

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- **3.10.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **3.11.** Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- **3.12.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

- **3.13.** A empresa se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela CONTRATANTE.
- **3.14.** Executar a contratação dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- **3.15.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos <mark>e cond</mark>ições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela contratante.
- 3.16. Executar a contratação de acordo com o cronograma estipulado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER, através do cronograma de serviços.
- **3.17.** Os serviços que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas deverá ser substituído de acordo com termo de referência, contados da solicitação da substituição dos mesmos.
- **3.18.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- **3.19.** Em relação ao prazo, observar tal prazo para a prestação dos serviços, responsabilizando-se, durante todo período pela substituição, conforme termo de referência, daqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais.
- **3.20.** A empresa vencedora deverá executar a contratação de acordo com as especificações constantes do Edital e no termo de referência, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecidas neste Edital.
- **3.21.** Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- **3.22.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e efetuar a substituição de acordo com termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital, totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.
- **3.23.** A contratação deverá ser executada, conforme descrições no termo de referência.
- **3.24.** A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o email: fiscais@coderroo.com.br, sob pena de nãopagamento.
- **3.25.** Proceder o fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.
- **3.26.** Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá que fazer a entrega de acordo com a programação semanal da Companhia enviado previamente à contratada no caso de produtos perecíveis, os demais a contratada terá o prazo de até **72 (setenta e duas) horas para entrega**, caso necessite substituir o item entregue em desacordo, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.
- **3.27.** Todos os produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues na Companhia, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retira-las nas dependências da empresa contratada.
- **3.28.** É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento dos produtos.
- **3.29.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do produto fornecido, bem como substituir o produto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.
- **3.30.** Manter durante toda a execução do Contrato, submissão às determinações impostas no Código de Conduta e Integridade da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, aprovada na reunião nº 001/2021 do conselho de administração, realizada em 15/04/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)

- **4.1.** A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com os preços finais ofertados, de forma que atenda às necessidades da CIA.
- **4.2.** A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, entregas, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.
- **4.3.** Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, entrega, frete, transporte, tributos, encargos

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

- **4.4.** As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.
- **4.5.** Constatadas irregularidades na contratação do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:
- **4.6.** Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **4.7.** O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n. º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor);
- **4.7.1.** I A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- **4.7.2.** II A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- **4.7.3.** § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
- **4.8.** O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n. º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **4.9.** A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **5.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato:
- **5.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste Contrato.
- **5.3.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- **5.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- **5.5.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- **5.6.** Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.
- **5.7.** Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.7.1.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.8.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- **5.9.** Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato e termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor parcial da ARP N° 020/2023 (50%) total dos itens do contrato é de **R\$ 510.708,00 (Quinhentos e dez mil, setecentos e oito reais),** de acordo com a Proposta Comercial da **Cont**ratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
28	750	DÚZIA	OVOS BRANCOS DE GALINHA EM CARTELA DE 01 (UMA) DUZIA - O produto deverá apresentar casca firme, a embalagem deve permitir aeração dos ovos, deve haver a identificação da granja de produção, data de postura, estar intacto, sem rachaduras, limpo e tamanho proporcional entre si, com prazo de validade mínimo de 60 dias, a partir da data de entrega.	REDOVOS	R\$ 9,89	R\$ 7.417,50
31	500	PCT	MACARRÃO PARAFUSO - EMBALAGEM DE 500G - Macarrão com amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas, isenta	GALO	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



	1	
de corantes artificiais,		
sujidades, parasitas,		
embalagem em sacos		
plástico transparente e		
atóxico, limpos e não violados,		
resistente que garanta a		
integridade do produto até		
o momento do consumo. A		
embalagem deverá conter		
externamente claros os		
dados de identificação e		
procedência, informações		
nutricionais, NÚMero de lote,		
data de validade, quantidade		
do produto. O produto		
deverá apresentar validade		
mínima de 6 meses a partir da		
data de entrega.		
32 250 CX LEITE LONGA VIDA TETRA PARK VENCEDOR	R\$ 71,34	R\$ 17.835,00
- EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	Ι.Ψ / 1/5π	1.4 171033,00
DE 1 LITRO - Produto de origem		
animal (vaca), liquido fluido,		
homogêneo, de cor branca		
opaca, esterilizados UHT.		
Embalagem primária com		1-3
identificação de produto,		(4)
especificação de produco,		3-00
ingredientes, informação		
nutricional marca do		
fabricante e informação do		
mesmo. O produto deverá		7000
apresentar validade mínima		
de 6 meses a partir da data de	RONDONO	定US
entrega.		
38 1000 UNID ÓLEO DE SOJA - 900 ML - LIZA	R\$ 6,43	R\$ 6.430,00
	K\$ 6,43	K\$ 0.430,00
Comestível vegetal de soja,		
puro, refinado sem colesterol.		
Embalagem com dados de		
identificação do produto,		
marca do fabricante, prazode		
validade e peso líquido, com		
prazo de validade de no		
mínimo 6 meses, a contar da		
data de entrega na		
Companhia	D 1 2 2 =	D + 05 = ==
39 350 PCT SAL REFINADO - 1 KG, Produto GARÇA	R\$ 2,65	R\$ 927,50
refinado, iodado, com		
granulação uniforme e com		
cristais brancos, com no	1	
mínimo de 98,5% de cloreto de		
sódio e com dosagem de sais		
de iodo de no mínimo de 10		

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



		1	1	Т		
			a legislação federalespecifica,			
			deverá conter na embalagem			
			identifica do produto, prazo			
			de validade e peso líquido,			
			com prazo de validade de no			
			mínimo 6 meses, a contar da			
			data de			
			entrega na Companhia			
42	1750	PCT	CAFÉ EM PÓ TIPO 1 - 500 G -	3 FAZENDA	R\$ 17,91	R\$ 31.342,50
			Tradicional, torrado e moído,			,
			com certificado de selo de			
			pureza ABIC, acondicionado			
			em embalagem de polietileno			
			resistente, atóxico, tipo			
			almofada, contendo 500			
			gramas, com identificação na			
			embalagem (rotulo) dos			
			ingredientes, valor nutricional,			
			peso, data de fabricação e			
			validade, isentos de			
			sujidades, parasitas, larvas e			
			material estranho, com prazo			
			de validade de no mínimo 6			
			meses, a contar da data de			The same of the sa
			entrega na Companhia			
51	250	PCT	TEMPERO PIMENTA DO REINO	RONDON	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
31	250	101	MOIDA 250g: Condimento,	KONDON	λφ 3,00	κφ 1.250,00
			apresentação MOIDA,			NA.
			Aspecto físico MOIDA.			
			Embalagem resistente de			VIIIA
			polietileno atóxico, com			72 25 25
			identificação na embalagem	CVIMENTO DE	PANDONO	CP (15
			do peso, Fornecedor, Data de	EVIPTE HIDE DE	PERMIT	EDDED
			fabricação e validade, isento			
			de impurezas, parasitas ou			
			materiais estranhos, com			
			identificação na embalagem			
			(rótulo) dos ingredientes, valor			
			nutricional, peso, fornecedor,			
			data de fabricação e			
			validade. Isento de sujidades,			
			parasitas larvas e materiais			
			estranhos. Validade mínima			
			de 06 (seis) meses a contar da			
			, ,			
	250	DOT.	Companhia.	DONDON	D# 14 00	D# 2 747 F0
52	250	PCT	AÇAFRÃO EM PÓ - 500g:	RONDON	R\$ 14,99	R\$ 3.747,50
			Condimento Industrializado,			
			Açafrão em pó fino,			
			homogêneo, acondicionado			
			em embalagem plástica			
			transparente, atóxico,			
			resistente, hermeticamente			
1	1]	vedado; com identificação			



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



	•	1		T		T
			na embalagem (rótulo) dos			
			ingredientes, valor nutricional,			
			peso, fornecedor, data de			
			fabricação e validade. Isento			
			de sujidades, parasitas larvas e			
			materiais estranhos. Validade			
			mínima de 06 (seis) meses a			
			contar da data de entrega na			
			Companhia.			
64	1000	UNID	REFRIGERANTE, SABOR	MARAJA	R\$ 5,39	R\$ 5.390,00
			LARANJA, tamanho de 2 litros,			
			embalagem pet. Com			
			validade mínima de 07 meses			
			a contar da data da entrega			
			na Companhia, livre de			
			The state of the s			
	400	6)./	sujidades, parasitas e larvas.	202025	2 + 27 +2	D + 0 740 00
65	100	CX	ÁGUA MINERAL SEM GÁS -	POBORE	R\$ 37,48	R\$ 3.748,00
	1		Caixa com 48 copos			
			contendo no mínimo 300 ml,			
			com PH (Potencial de			
			Hidrogênio) acima de 6.0. O			
			produto deverá atender aos			
			padrões estabelecido pelo			
			departamento nacional de			
			produção mineral – DNPM, e			
				100		
			da Agencia nacional de			The second second
			vigilância sanitária - ANVISA,			
	1 10	1	com marca, procedimento e			The second second
			validade impressas na			
			embalagem.			V A
66	25	FARDO	ÁGUA MINERAL NATURAL C/	POBORE	R\$ 21,00	R\$ 525,00
			GÁS - composição:	or house to the same territor	and the same of th	and the
			gaseificada artificialmente;	CVIMENTO DE	RONBOND	PEUS
			apresentação: garrafa com			
			no mínimo 500 ml;			
			características gerais:			
			embalagem descartável,			
			fardo com 12 unidades.			
92	6500	KG	CARNE BOVINA - CORTE	DIST. SOUZA	R\$ 28,30	R\$ 183.950,00
			MÚSCULO DO DIANTEIRO:			
			produto cru com aspecto, cor,			
			cheiro e sabor próprios, limpo			
			isentos de tecidos inferiores			
	1					
	1		gorduras, tendões e etc.,			
			resfriado, embalado a vácuo,			
			ou em filme pvc ou saco			
			plástico transparente e			
	1		atóxico, na embalagem			
			deverá conter externamente,			
			os dados de identificação,			
			procedência, informações			
	1		nutricionais, NÚMero de lote,			
	1	Ī	data de validade,			I

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



			quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demaislegislações pertinentes vigentes.			
98	500	KG	CARNE BOVINA - CORTE FRALDINHA: produto crucom aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, limpo isentos de tecidos inferiores como: cartilagens, gorduras, tendões e etc., resfriado, embalado a vácuo, ou em plástico filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico, na embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, NÚMero de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demaislegislações pertinentes vigentes.	DIST. SOUZA	R\$ 37,65	R\$ 18.825,00
106	750	KG	CARNE BOVINA - RABADA: produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, limpo isentos de tecidos inferiores como: cartilagens, gorduras, tendões e etc., resfriado, embalado a vácuo, ou em plástico filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico, na embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, NÚMero de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demaislegislações pertinentes vigentes.	DIST. SOUZA	R\$ 22,99	R\$ 17.242,50



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



	1	ı	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	~	, ,	
110	1250	KG	CARNE SUÍNA - CORTE PERNIL	SÃO JORGE	R\$ 18,50	R\$ 23.125,00
			:produto cru com aspecto,			
			cor, cheiro e sabor próprios,			
			limpo, resfriado, embalado a			
			vácuo, ou em filme pvc ou			
			saco plástico transparente e			
			atóxico, na embalagem			
			deverá conter externamente,			
			os dados de identificação do			
			produto, procedência,			
			informações nutricionais,			
			nÚMero de lote, data de			
			validade do produto, marcas			
			e carimbos oficiais, de acordo			
			com as portarias do ministério			
			da agricultura e demais			
			legislações pertinentes			
			vigentes.	_		
111	750	KG	LINGUIÇA - TIPO CALABRESA:	SEARA	R\$ 24,99	R\$ 18.742,50
			com aspecto, cor, cheiro e			
			sabor próprios; resfriado,			
			embalado a vácuo, ou filme			
			pvc, ou saco plástico			
		W -1	transparente e atóxico, na			2412
		-	embalagem deverá conter,			
	•		externamente, os dados de			
			identificação do produto,			
	1 100		procedência, data de			T VI A
			fabricação e validade,			
			quantidade do produto, de			
			acordo com as portarias do		-	Name of Street
			ministério da agricultura e	PRINCIPLE STATE OF THE STATE OF	The second second second	A 100 A
			demais legislações pertinentes	COMENTO DE	RONLOND	RELIS
			vigentes.			
112	750	V.C.	LINGUIÇA - TIPO MISTA: com	SÃO JORGE	D¢ 17 Ω7	D¢ 13 //77 50
113	/50	KG	aspecto, cor, cheiro e sabor	SAO JORGE	R\$ 17,97	R\$ 13.477,50
			próprios; resfriado, embalado			
			a vácuo, ou filme pvc, ou saco			
			plástico transparente e			
			atóxico, na embalagem			
			deverá conter, externamente,			
			os dados de identificação do			
			produto, procedência, data			
			de fabricação e validade,			
			quantidade do produto, de			
			acordo com as portarias do			
			ministério da agricultura e			
			demais legislações pertinentes			
			vigentes.			
114	750	KG	LINGUIÇA FINA DE FRANGO:	SÃO JORGE	R\$ 25,99	R\$ 19.492,50
			com aspecto, cor, cheiro e			
			sabor próprios; resfriado,			
			embalado a vácuo, ou filme			
			pvc, ou saco plástico			
L	l		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	l .		

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



			transparente e atóxico, na embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e validade, quantidade do produto, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes			
			vigentes.			
117	600	KG	CARNE DE AVE - FRANGO CORTE COXINHA DA ASA: produto cru, com aspecto, cor, cheiro e saborpróprios; limpo, resfriado, embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico, na embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, NÚMero de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes.	BELLO	R\$ 15,50	R\$ 9.300,00
120	500	КG	MORTADELA DEFUMADA: de 1ª qualidade, fatiada, resfriada, acondicionada em embalagem adequada, de acordo com as normas da Anvisa, com cor, odor, sabor e textura característica, na embalagem deverá conter, externamente, os dados do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega na companhia.	SEARA	R\$ 28,98	R\$ 14.490,00
122	2000	KG	PRESUNTO: de 1ª qualidade, fatiada, resfriada, acondicionada em embalagem adequada, de acordo com as normas da Anvisa, com cor, odor, sabor e textura características, na	REZENDE	R\$ 26,99	R\$ 53.980,00

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



	1		T	T	1	
			embalagem deverá conter,			
			externamente, os dados do			
			produto, procedência, data			
			de validade, quantidade do			
			produto, com validade			
			mínima de 6 meses a contar			
			da data de entrega na			
			companhia.			
123	2000	KG	BANANA NANICA - EM	IN NATURA	R\$ 5,69	R\$ 11.380,00
			PENCAS: de 1ª qualidade,			
			apresentando frutos com grau			
			médio de maturação,			
			tamanho e coloração			
			uniformes, com polpa firme e			
			intacta,			
			devendo ser bem			
			desenvolvida, isenta de			
			enfermidades, parasitas e			
			larvas, material terroso e			
			sujidade, sem danos físicos e			
			mecânicos oriundos de			
			manuseio e transporte, de			
			colheita recente, livre de	100		
		- /	resíduos de fertilizantes,			1-30
124	1500	I/C	podendo ser orgânica.	TAL ALATUDA	D + 7 70	D+ 11 FF0 00
124	1500	KG	BANANA MAÇÂ - EM PENCAS:	IN NATURA	R\$ 7,70	R\$ 11.550,00
			de 1ª qualidade,apresentando			
		1	frutos com grau médio de			The state of the s
			maturação, tamanho e			
		d.	coloração uniformes, com			NIII A
			polpa firme eintacta, devendo			7 2 54 10
			ser bem desenvolvida, isenta	CVIMENTO DE	PANDONO	CP (15
			deenfermidades, parasitas e	EVIPLE HIDEDE	INTERPRETATION OF	EID LID
			larvas, material terroso e			
			sujidade, sem danos físicos e			
			mecânicos oriundos de			
			manuseio e transporte, de			
			colheita recente, livre de			
			resíduos de fertilizantes,			
			podendo ser orgânica.			
125	2000	KG	LARANJA PÊRA: fruta fresca de	IN NATURA	R\$ 5,85	R\$ 11.700,00
			primeira qualidade, com			
			coloração uniforme;			
			apresentando grau de			
			evolução completo,			
			tamanho, aroma e cor			
			próprios; grau de maturação			
			que permita e suporte a			
			manipulação, o transporte e a			
			conservação em condições			
			adequadas para o consumo;			
			isenta de sujidades, insetos,			
			parasitas, larvas e corpos			

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



			,			
126	500	PEÇA	estranhos aderidos a sua superfície; não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; atender as legislações aplicáveis vigentes; podendo ser orgânico. ABACAXI IN NATURA: de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a	IN NATURA	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
			conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.			
127	1000	KG	MAÇÃ NACIONAL: fruta fresca de primeira qualidade, com coloração uniforme; apresentando grau de evolução do tamanho, aroma	IN NATURA	R\$ 10,88	R\$ 10.880,00
	S S		e cor próprios; grau de maturação que permita e suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a sua superfície; não			R
			deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; atender as legislações aplicáveis vigentes; podendo ser orgânico.	CVIMENTO DE	RONDONÓ	FELIS
131	1000	KG	MELÃO AMARELO IN NATURA: de 1ª qualidade, devendo apresentar grau dematuração tal que permita o seu transporte e manuseio sem danificar, com coloração especifica, sendo conservado e local adequado para o consumo, livre de quaisquer tipo de lesão de origem física, mecânica ou biológica, sujidade, parasitas e larvas, podendo ser orgânico.	IN NATURA	R\$ 6,97	R\$ 6.970,00
135	375	UNID	ACEROLA C/ LARANJA: polpa de frutas de acerola c/ laranja. Produto não fermentado, não alcoólico,	YASSAI	R\$ 2,20	R\$ 825,00



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104





			não contém glÚTEN e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser entregue congelado, a			
			embalagem deverá ser de 100 g, rotulada conforme			
			legislação vigente contendo			
			NÚMero de registro no			
			ministério da agricultura.			
			Prazo de validade mínimo de			
			12 (doze) meses. Apresentar			
			ficha técnica do produto			
			constando e			
137	375	UNID	rendimento por embalagem.	YASSAI	D# 2 20	D# 02E 00
13/	3/3	OINID	ABACAXI: polpa de frutas de abacaxi; produto não	1 ASSAL	R\$ 2,20	R\$ 825,00
			fermentado, não alcoólico,			
			não contém glÚTEN e sem			
			conservantes químicos ou			
			aditivos de qualquer natureza.			
			I			
			O produto deverá ser			
			O produto deverá ser entregue congelado, a		Z .	
			·			
		2	entregue congelado, a embalagem deverá ser de 100 g, rotulada conforme			
	٥	2	entregue congelado, a embalagem deverá ser de 100 g, rotulada conforme legislação vigente contendo o			
			entregue congelado, a embalagem deverá ser de 100 g, rotulada conforme legislação vigente contendo o NÚMero de registro no			
			entregue congelado, a embalagem deverá ser de 100 g, rotulada conforme legislação vigente contendo o NÚMero de registro no ministério da agricultura.			P
			entregue congelado, a embalagem deverá ser de 100 g, rotulada conforme legislação vigente contendo o NÚMero de registro no			R

- **7.2.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributo, execução, combustível, execução, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.
- **7.2.1.** Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem 7.8 deste contrato.
- **7.2.2.** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.
- **7.3.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta, **contudo, em face ao princípio da**

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



continuidade dos serviços públicos, fica inadimitido a suspensão dos serviços e fornecimento de produtos, objeto do contrato, antes do prazo de 90 (noventa) dias, conforme preceitua o art. 78, inciso XV da lei de licitações nº 8.666/93.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

- **7.3.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.
- **7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.
- **7.5.** O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.
- **7.6.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER**;
- **7.7. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER**; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.
- **7.8.** Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 13/05/2024 ao dia 13/05/2025.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

- **9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.
- **9.2.** O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- **9.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.
- **9.4.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- **9.5.** O Fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- **9.6.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **9.7.** O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;
- **9.7.1.** Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **9.8.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- **9.10.** Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- **9.11.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;
- **9.12.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.
- **9.13.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **10.1.** A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
- **10.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- 10.2.1. Advertência;
- **10.2.2.** Multa;
- **10.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;
- **10.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
- **10.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- **10.4.1.** O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- **10.4.2.** A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) do valor total do contrato.
- **10.4.3.** A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- **10.4.4.** Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso do exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- **10.4.5.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela contratada.
- **10.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**
- **CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.
- **10.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- **10.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- **10.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- **10.9.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
- **10.10.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

- **12.1.1.** A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.
- **12.1.2.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.
- **12.1.3.** Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.
- **12.1.4.** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade competente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 015/2023 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

- **15.1.** As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **15.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis/MT, 08 de setembro de 2023.

MATHEUS VILELA VARJAO DE FIGUEIREDO RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA

Diretor Presidente Diretora Adm. e Financeira

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER

CONTRATADA: COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI ME

Testemunhas:

Nome: PAULO ROBERTO CARLONE

CPF: 014.XXX.XXX-92

VALESKA MACHADO MARTINS POSSAMAI OAB/MT-18.268 Diretora Jurídica